



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 107/2024 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Política de Promoção à Saúde (PPS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.001892.2024-82 e as deliberações na 66ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior, realizada no dia 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Promoção à Saúde (PPS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Romaro Antonio Silva, REITOR - CD1001 - RE, em 14/10/2024 11:49:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104741

Código de Autenticação: 2df9bc230a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Política de Promoção à saúde e qualidade de vida no Trabalho - IFAP

A Política de Promoção à Saúde (PPS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP é um preceito institucional de gestão organizacional expresso em conceitos, fundamentos e princípios que objetivam orientar a elaboração de projetos e atividades de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho destinados aos servidores e colaboradores de modo a promover o bem-estar no ambiente de trabalho e contribuir para a efetividade da função social da instituição.

São objetivos dessa política:

I - Objetivo geral:

Orientar a elaboração de projetos e atividades de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho, destinado a servidores e colaboradores, de modo a promover o bem estar no ambiente de trabalho e contribuir para a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

II - Objetivos específicos:

Estimular o estilo de vida saudável e a qualidade de vida dos servidores e colaboradores;

Incentivar o autodesenvolvimento dentro e fora do ambiente de trabalho, considerando os diversos aspectos que compõem a integralidade do ser humano;

Aumentar a produtividade, eficiência e segurança no ambiente de trabalho;

Aumentar a satisfação, motivação e bem-estar dos servidores e colaboradores do Ifap;

Proporcionar melhorias de infraestrutura, equipamentos, materiais e posto de trabalho no ambiente laboral;

Promover gestão participativa e ações para integração dos diversos setores.

Para fins desta política, considera-se:

Qualidade de vida no trabalho (QVT): é o exercício da atividade profissional, com satisfação, de forma efetiva, participativa e reconhecida; num ambiente com condições adequadas e através de uma organização que possibilite a divisão justa de responsabilidades e boas relações com os pares e chefia; contribuindo para a manutenção da saúde física e mental de servidores e colaboradores.

Humanização do trabalho: é a aplicação da noção de justiça, respeito, ética, valorização do capital humano, condições de trabalho adequadas e bem coletivo que contribuem para a produtividade e melhorias do convívio social no ambiente de trabalho. A empresa/instituição é humanizada quando prioriza cuidados com o bem-estar de seus servidores e colaboradores e do ambiente. Não maximiza apenas resultados, mas sim visa à construção de relações justas, democráticas e que oportuniza maior desenvolvimento aos profissionais.

Bem-estar no Trabalho: pode ser compreendido como a prevalência de emoções positivas no trabalho e na percepção da pessoa de que ele expressa e desenvolve suas habilidades e potenciais, avançando no alcance de suas metas de vida a partir do seu trabalho. É um construto psicológico multidimensional, integrado por vínculos afetivos positivos com o trabalho e com a organização. Corresponde à percepção individual de satisfação com a vida e o balanço entre experiências emocionais positivas e negativas, integrado por três componentes:

- a) satisfação no trabalho;
- b) envolvimento com o trabalho;
- c) comprometimento organizacional efetivo.

Políticas Organizacionais: são guias que orientam e direcionam as ações para o atingimento das metas e objetivos estabelecidos pela organização. São orientações formais que facilitam e servem de base para a tomada de decisões em qualquer nível organizacional da Instituição. No âmbito do IFAP, suas políticas estão expressas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Saúde: é um conceito positivo determinado por múltiplas dimensões que envolvem recursos pessoais, sociais, institucionais, capacidades físicas, psicológicas e emocionais que, de modo global, constitui fator essencial para a vida e para o desenvolvimento das potencialidades do sujeito. Assim, a saúde deve ser vista como um recurso para a vida, e não como objetivo de viver.

Promoção à Saúde: é o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

Segurança do Trabalho: é o conjunto de ciências e tecnologias que tem por objetivo proteger o trabalhador em seu ambiente de trabalho, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Ergonomia: é a ciência que estuda as adaptações do trabalho para que os funcionários possam desenvolver as atividades de maneira segura e eficiente. Para isso, são considerados fatores como características físicas, fisiológicas e psicossociais dos trabalhadores e do ambiente de trabalho.

Para fins desta Política, consideram-se como documentos normativos e base legal:

Art. 7º da Constituição Federal - Descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador.

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos, mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho, assim como previsões legais de prevenção, proteção e indenização com relação às atividades exercidas em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Portaria normativa nº 03 de 07 de maio 2010 - Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor-NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor.

Portaria 1261/2010 - Institui os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC da Administração Pública Federal sobre a saúde mental dos servidores.

Decreto 7602/2011 - Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST).

Portaria 03/2013 - Institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Lei 14.681/2023 - Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Plano de Desenvolvimento do IFAP (PDI 2024-2028) - Tem como objetivo estratégico no item nº 7.7 do plano de gestão de pessoas, a promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho, a partir de ações que produzam impacto positivo na saúde e qualidade de vida dos servidores, a ser desenvolvida pela PROGEP.

Princípios Institucionais

I - Qualidade de Vida no Trabalho como um compromisso institucional contínuo e tarefa de todos os servidores e colaboradores.

II - Promoção de um ambiente seguro e com boas condições de desenvolvimento de trabalho, com vistas à redução da exposição e risco à saúde física e mental dos servidores e colaboradores.

III - Valorização e reconhecimento das contribuições dos servidores e colaboradores para a instituição.

IV - Interação entre os servidores, colaboradores e unidades da instituição.

V - Transparência na comunicação com a comunidade institucional.

VI - Aprimoramento permanente das relações socioprofissionais, proporcionando participação, respeito e cooperação entre os agentes envolvidos.

VII - Incentivo à participação dos servidores e colaboradores em Programas de Qualidade de Vida no Trabalho dentro de sua carga horária de trabalho.

Responsabilidades

São responsáveis pela implementação e execução da PQVT-Ifap, a Reitoria através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e as Diretorias Gerais das Unidades do Ifap sem prejuízo da participação de outros setores que atuem na área de qualidade de vida no trabalho. Dessa forma, são responsáveis em âmbito institucional:

I – O Dirigente Máximo da Instituição, o Reitor, e os Dirigentes Máximos das Unidades do Ifap:

a) Apoiar e promover a PQVT, bem como as ações destinadas à melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores;

- b) Constituir Comissão (na reitoria e nos Campi) responsável por elaborar e sistematizar o Programa Anual de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, a ser desenvolvido por equipe multidisciplinar, composta por servidores docentes e técnico-administrativos. É imprescindível a participação de profissionais da área da saúde;
- c) Viabilizar os meios e recursos necessários para o cumprimento desta política;
- d) Estimular a participação de “novos talentos” nas atividades e ações associadas à qualidade de vida no trabalho dos colaboradores;
- e) Determinar carga horária semanal aos colaboradores participantes das ações e atividades específicas inerentes à política nas unidades do Ifap;
- f) Mediante disponibilidade de orçamento, viabilizar recursos para a implementação de medidas que promovam qualidade de vida no trabalho;
- g) Buscar cooperação técnica que assegure a implantação e a implementação das ações de qualidade de vida no trabalho.

II - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) através do Setor de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (SEASST):

- a) Viabilizar capacitação aos colaboradores integrantes das comissões locais desta política;
- b) Acompanhar e garantir a execução da PQVT;
- c) Incentivar a participação dos colaboradores nos programas e projetos de qualidade de vida no trabalho.

À Chefia Imediata compete:

- I - Incentivar a participação dos servidores nas ações relacionadas ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, incentivando e viabilizando a participação de servidores e através da sua liberação por até duas horas semanais;
- II - Divulgar as ações sistêmicas e locais relacionadas ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, incentivando e viabilizando a participação de servidores e colaboradores.

À Comissão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho compete:

- I - Elaborar e sistematizar o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, a ser desenvolvido por equipe multidisciplinar com, no mínimo, dois representantes com formação na área da Saúde e um representante da área de Comunicação;
- II - Elaborar cronograma anual de ações de qualidade de vida;
- III - Desenvolver e fomentar ações e projetos sistêmicos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito do IFAP;

IV - Orientar as diretorias (ou setores/equipe por elas designadas) quanto à elaboração e execução dos projetos;

V - Divulgar as ações sistêmicas e locais relacionadas ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, incentivando e viabilizando a participação de servidores e colaboradores.

Ao Servidor compete:

I - Participar das atividades propostas pelo programa e comunicar com antecedência mínima de um dia à sua chefia imediata;

II - Inscrever-se nas ações às quais deseja participar em acordo com os colegas do setor e chefia imediata, permitindo a participação de todos em ações diversas, sem prejudicar o funcionamento do setor;

III - Comprovar à chefia imediata sua participação nas atividades.

Disposições Finais

I - Os programas de saúde e qualidade de vida no âmbito o IFAP devem ser planejados e executados de acordo com as premissas desta Política de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

II - As ações em qualidade de vida fundamentam-se nas premissas de responsabilidade institucional, de comprometimento dos dirigentes em todos os níveis hierárquicos, de parcerias intersetoriais e da participação efetiva dos servidores e colaboradores.

III - Os servidores e colaboradores do IFAP podem sugerir a inclusão de ações de saúde e qualidade de vida, preferencialmente, sendo contempladas no planejamento anual, assim como colaborar na execução da mesma.

IV - Esta Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho será revisada a cada dois anos, ou em prazo inferior caso haja necessidade.

Documento Digitalizado Público

MINUTA

Assunto: MINUTA
Assinado por: Patricia Barbosa
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Paranhos Barbosa, PRO-REITOR - CD0002 - PROGEP**, em 18/09/2024 16:26:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113133

Código de Autenticação: 92f78d3b44

